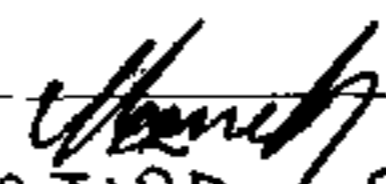
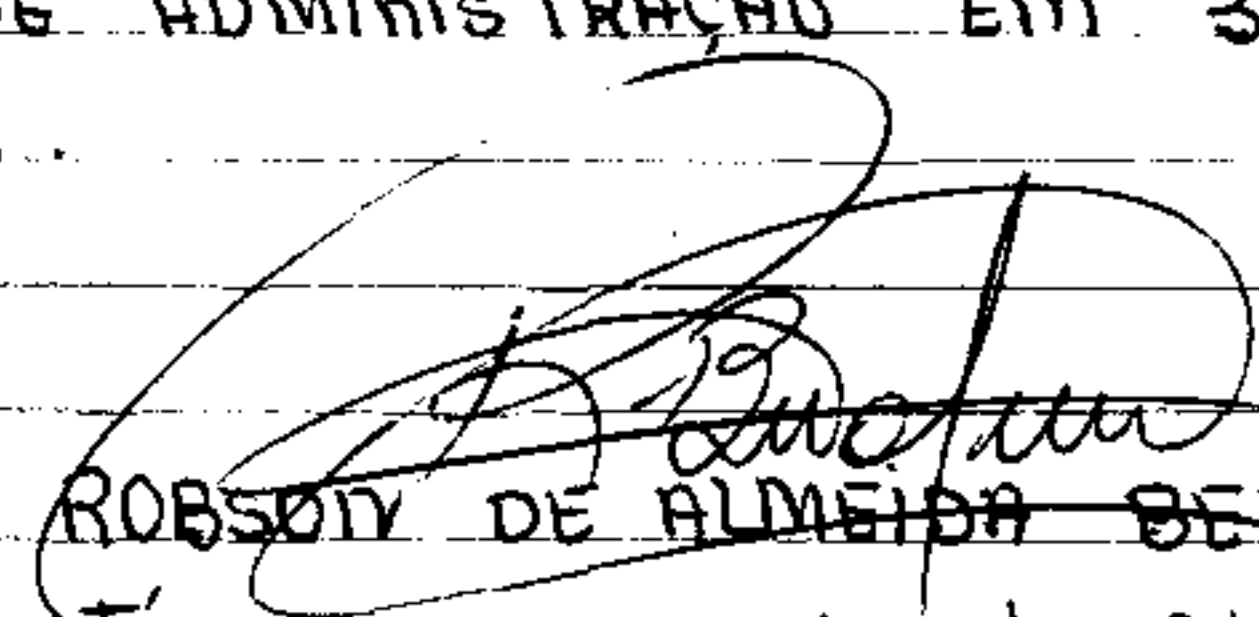


FUNDÃO, EM 30 DE MAIO DE 1983.


SEBASTIÃO CARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 30 DE
MAIO DE 1983.


ROBSONY DE ALMEIDA BERTOLINI
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 558 / 83

Isenta de TRIBUTOS MUNICIPAIS A EMPRESA QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta de Tributos Municipais e da emissão de Nota Fiscal de Serviço, a EMPRESA ESPIRITO SANTENSE DE PECUÁRIA - EMESPE empresa vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura do Estado do Espírito Santo, com sede e foro em Vitória, nas atividades que desenvolver neste município.

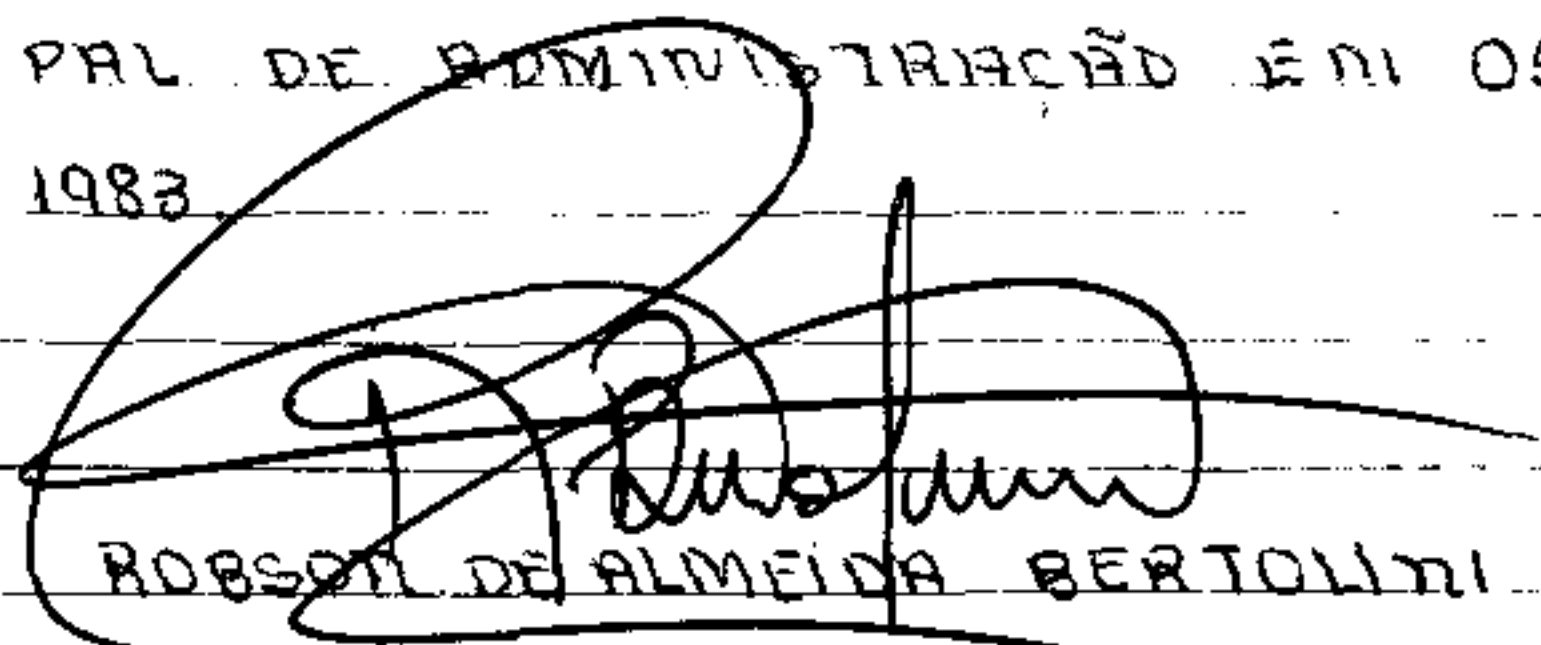
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO,
em 05 DE OUTUBRO DE 1983.


SEBASTIÃO CARRETA

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 05 OUTUBRO DE 1983


ROBSON DE ALMEIDA BERTOLINI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 559/83

REAJUSTA Vencimentos Proventos e Pensões

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço a saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 01 de novembro do corrente ano, os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura.